



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63229.002144/2023-41

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de **sensores de temperatura** para atender às necessidades do Centro Industrial Nuclear de ARAMAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sensores de temperatura de superfície do tipo PT 100, faixa de temperatura de medição: +30 °C a +120 °C; pressão máxima: 2 atm; conexão ao processo: fixação por abraçadeira ou mola de tração; diâmetro da bainha: 6 mm; dimensões máximas da placa de contato: 60 mm x 45 mm., aplicação: medição de temperatura de superfície cilíndrica, conforme DETEC nº 201/24/2023.	602699	un	3	R\$ 428,69	R\$ 1.286,07

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 130 dias contados do aceite da Autorização de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme DFD e item 5.1 deste documento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.286,07 (Um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A aquisição de sensores de temperatura se faz necessária para medir a temperatura da superfície dos cilindros de UF6, na Unidade de Transferência Gasosa (UTG), para futura produção de combustível do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução adotada trata-se da aquisição de sensores de temperatura, especificados exclusivamente para essa finalidade, que garantirão a transferência gasosa com temperatura ideal para que o gás possa ser armazenado de maneira segura até a próxima fase de utilização.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade.

4.1.1.1 Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 E 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização;

4.1.1.2 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificada:

4.3.1 Considerando que o pagamento será feito apenas após a entrega do material e observando o baixo risco do não atendimento das obrigações por parte da contratada, optou-se por não exigir garantia de execução contratual para evitar onerosidade em torno da própria exigência de garantia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40,§1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 70 dias, contados do Aceite da Autorização de Compras.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Sorocaba/Iperó, Km 12,5, Iperó-SP, no horário das 09:00h às 16:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

- Unidade Gestora Responsável: 42030 – CINA

- Unidade Gestora Executante: 42050 – CeITMSP;

Fonte de Recursos: - 1077 - Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo;

Programa de Trabalho:- 6012 -Defesa Nacional;

Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha;

Elemento de Despesa: 339030.26

Plano Interno: - U499MNO

Iperó - SP , 06 de setembro de 2023.

WAGNER MACIEL CASTILHO
EMPREGADO AMAZUL-EA
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SALVAGUARDA NUCLEAR

WILIANS ROBERTO BALDO
EMPREGADO AMAZUL-EA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO LEI

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta(EN)
Superintendente de Operação

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

Aprovo em _____ de _____ de _____.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CelTMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia-Dispensa-Eletronica-234-2023-Sensores-de-Temperatura.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WAGNER MACIEL CASTILHO (CPF ***.894.148-**) em 06/09/2023 09:58:16 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILIANS ROBERTO BALDO (CPF ***.008.211-**) em 06/09/2023 16:22:57 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RENAN BARONI (CPF ***.552.528-**) em 11/09/2023 10:34:39 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 20/10/2023 09:33:55 -0300 (BRT),

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***